



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 124

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 111, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 35, de 1981, que "altera o Capítulo VII do Título I e o Título V, para introduzir o regime de governo parlamentar".

Relator: Senador Raimundo Parente

Pretendendo repetir uma experiência já feita na vida republicana — frustrada na crise que abalou o regime em 1961, finalmente rejeitado o Regime de Gabinete por um referendium popular — o douto Deputado Aírton Sandoval propõe a instituição do regime Parlamentar no País, por largo tempo praticado no sistema unitário e monárquico do Império, coincidentemente com o bipartidarismo e a existência do Poder Moderador, a cargo do próprio Soberano, Chefe do Executivo, que o utilizou largamente para enfrentar as crises políticas do Segundo Reinado.

Preliminarmente, não se pode fazer nenhuma objeção à proposta, no que tange à constitucionalidade, porque fiel aos pressupostos dos §§ 1.º e 3.º do art. 47, além de formalmente coadunada à técnica legislativa.

Preconiza a Proposta o exercício do Poder Executivo pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, a este cabendo a direção da política e da administração federal, eleito o Chefe de Estado indiretamente pelo Congresso, competindo-lhe nomear o Presidente do Conselho de Ministros para chefiar o Governo e, por sua designação, os demais membros do Ministério, exonerando-os quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança. No mais, as questões internacionais e diplomáticas, a representação perante Estados estrangeiros, a declaração de guerra e a promoção da paz seriam medidas da sua competência, com ou sem referendium do Congresso, podendo conceder indultos e comutar penas com a audiência dos órgãos instituídos em lei, prover cargos públicos federais, exceto os casos de delegação, bem como nomear, com a aprovação do Senado e exonerar, por intermédio do Presidente do Conselho, o Governador do Distrito Federal, bem como exonerar ou demitir as autoridades que nomeou.

Seria submetido a julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, se a ação considerada procedente pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, podendo outorgar condecorações ou outras distinções honoríficas a estrangeiros.

O Conselho de Ministros seria responsável perante a Câmara pela política e administração federal, individualmente também pelo ato de cada qual no exercício de suas funções, enquanto os atos do Presidente da República seriam referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente, como condição de validade.

Em caso de vaga, o Presidente da República submeteria à Câmara, em três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros, a ser aprovado por maioria absoluta e, recusada a aprovação em igual prazo, apresentaria outro e, depois da terceira rejeição, caberia ao Senado indicar, por maioria absoluta, o Presidente do Conselho, não podendo ser qualquer dos recusados.

O Conselho nomeado apresentaria à Câmara seu programa de Governo, para receber a confiança que, negada, implicaria, a formação de novo Conselho de Ministros. Votada moção de confiança, o Senado, por dois terços, poderia, dentro de 48 horas, opor-se à

composição do Conselho, podendo ser o seu ato rejeitado pela maioria absoluta da Câmara, de cuja confiança dependeriam os Ministros.

A moção de desconfiança contra o Conselho ou de censura a qualquer dos seus membros exigiria a assinatura de cinquenta deputados, discutida e votada cinco dias depois de proposta, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta.

A moção de confiança pedida à Câmara pelo Conselho seria votada imediatamente, considerada aprovada por maioria de votos dos presentes.

Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros, por falta de apoio parlamentar a três conselhos, o Presidente da República poderia dissolver a Câmara dos Deputados, convocadas novas eleições para noventa dias, podendo concorrer os parlamentares integrantes dos Conselhos dissolvidos. Feita a dissolução, o Presidente nomearia um Conselho de Ministros provisório, voltando a Câmara a reunir-se de pleno direito se as eleições não se realizassem no prazo fixado, cabendo ao Senado, no interregno, as funções legiferantes.

O Conselho de Ministros decidiria por maioria de votos, com voto de qualidade para seu Presidente, podendo os Ministros participar das discussões do Congresso Nacional e suas Casas, permitindo o comparecimento dos subsecretários de Estado, como representantes dos respectivos Ministros.

Demitido o Conselho, enquanto não se constituísse um novo, os Subsecretários de Estado responderiam pelo expediente das respectivas pastas.

Competiria, ainda, ao Presidente do Conselho, a iniciativa dos projetos de lei do Governo; manutenção de relações com Estados estrangeiros e orientação da política externa; exercício do poder regulamentar; decretar e executar a intervenção federal; enviar à Câmara a proposta de orçamento; prestar ao Congresso Nacional as contas relativas ao exercício anterior, podendo assumir as funções de qualquer Ministro, escolhidos estes entre brasileiros maiores de 25 anos; no gozo dos direitos políticos.

O Conselho de Segurança Nacional seria presidido pelo Presidente da República, sendo membros natos todos os Ministros, regulada por lei a organização, competência e funcionamento desse órgão, permitidos outros membros natos ou eventuais.

Competiria ao Conselho de Segurança Nacional:

I — estabelecer os objetivos nacionais e as bases para a política nacional;

II — estudar, no âmbito interno e externo, os assuntos que interessem à segurança nacional;

III — indicar áreas de segurança nacional e municípios do seu interesse, dando, nelas, assentimento prévio para:

a) concessão de terras, aberturas de vias de transporte e instalação de meios de comunicação;

b) construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso; e

c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 2.000,00

Ano Cr\$ 4.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.500 exemplares

IV — modificar ou cassar as concessões ou autorizações conferidas;

V — Conceder licença para o funcionamento de órgãos ou representações de entidades sindicais estrangeiras, bem como autorizar a filiação das nacionais a essas entidades.

A lei indicaria os municípios de interesse da segurança nacional e as áreas a esta indispensáveis, cuja utilização regulará, sendo assegurada, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

Poucas alterações se fazem no que tange à organização atual das Forças Armadas, do Ministério Público, dos funcionários públicos, acrescentando-se ao Título V os seguintes artigos:

"Art. 211 Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 212. O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 213. Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de Governo ora instituído mediante leis votadas, nas duas Casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 214. As Constituições dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar de Governo, no prazo que a lei fixar, não podendo as adaptações ser anteriores ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados, igualmente, até o seu término, os demais mandatos federal, estaduais e municipais."

Como se verifica, a implantação do parlamentarismo, proposta pela proposição sob nosso exame, só se verificaria, no plano nacional, com o término do mandato do atual Presidente, antecipando-se, no plano estadual, mais curtos os mandatos dos Governadores, atualmente.

Na justificação, o nobre Autor assinala que a reimplantação do parlamentarismo não se apresenta como remédio heróico, quando da renúncia do Sr. Jânio Quadros, mas como "uma vacina anti-revolucionária", ou "um pequeno mal, que evita um mal maior", advertindo que as maiorias ocasionais, nos regimes presidencialistas, produzem maus governos. Ademais, os Ministros passam a ser responsáveis perante o Parlamento, composto de representantes e não diante de um Presidente, seu amigo eventual. Além disso, "no regime presidencial" há uma separação de poderes, formando-se, às vezes, um antagonismo militante entre o Executivo e o Legisla-

tivo, enquanto no sistema parlamentar se deve processar num clima de confiança entre Parlamento e Governo.

Pode-se aduzir a essas alegações uma declaração recente do Deputado Bonifácio de Andrada à imprensa (*Correio Braziliense*, 23-8-81, p. 6):

"A simpatia para um modelo parlamentarista é generalizada dentro da Câmara. Agora, todo mundo tem consciência de que o modelo parlamentarista só deve ser realmente implantado como uma solução para uma crise, em situação de grandes dificuldades, talvez seja uma melhor fórmula de dizer, como um roteiro, um plano político capaz de fazer o País superar uma crise que porventura venha a ocorrer, segundo mitos, e que pode, de fato, se transformar em realidade."

Volta-se a pensar no assunto, como em 1961, em termos criológicos. Ora, em sua primeira experiência republicana, o sistema durou menos de dois anos, numa sucessão de crises, até que dirimido por estrondosa manifestação plebiscitária.

Realmente, o regime funcionou muito bem, no Segundo Reinado, graças ao Poder Moderador exercido, com sobriedade, sutileza, argúcia e oportunismo pelo Imperador D. Pedro II, revezando liberais e governadores no Governo, a seu talante. Nos regimes republicanos, ele se caracteriza pela sucessão de quedas de gabinete, como ocorreu, na Europa, na terceira década deste século, conduzindo, finalmente, a uma guerra mundial. Hoje a Itália, Israel, Portugal e a Espanha têm sofrido muito com as sucessivas quedas de gabinete, sem um Poder Moderador, que foi o segredo da estabilidade do regime, no Brasil Imperial, durante cinquenta anos.

Com um regime pluripartidário — tal o caso de Israel — o parlamentarismo resulta em crises sucessivas e em maiorias parlamentares mínimas, desestabilizando a política interna, mesmo em se tratando de um povo dos politicamente mais conscientizados do mundo.

Além disso, fala-se em reforma constitucional, até em convocação de Constituinte. Assim, essa seria a oportunidade para a escolha do regime parlamentarista ou manutenção do presidencialismo, talvez mitigado em sua hipertrofia do Executivo.

Daí por que, embora preliminarmente defensável, somos, no mérito, pela inconveniência da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 35, de 1981.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 1981. — Deputado **Ernani Satyro**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Senador **Raimundo Parente**, Relator — Senador **Aloysio Chaves** (vencido) — Deputado **Nilson Gibson** — Deputado **Francisco Rollemberg** — Deputado **Siqueira Campos** — Deputado **Tarcísio Delgado** (vencido)

com voto em separado) — Senador Murilo Badaró — Deputado Eloar Guazzelli (vencido com voto em separado) — Senador Aderbal Jurema — Senador Saldanha Derzi (vencido) — Senador José Lins.

VOTO EM SEPARADO DOS DEPUTADOS TARCÍSIO DELGADO E ELOAR GUAZZELLI

Sistema Parlamentarista

Introdução:

A denominação correta é Sistema. Presidencialismo e parlamentarismo são Sistemas de governo. Forma e Regime são outras categorias na organização do Estado.

É muito comum e generalizada a confusão ao chamar-se de forma o que é sistema, de sistema o que é regime, e vice-versa, dando o mesmo sentido a categorias específicas e diversas.

É bom e necessário acertar a terminologia para um estudo conseqüente do tema.

Bem identificado o tema em debate, vamos às razões do voto.

História:

A trilogia dos Poderes de Montesquieu, desde a origem e durante muito tempo, concedia certa preeminência ao Legislativo. Era, por assim dizer, parlamentarista, embora não previsse formalmente o parlamentarismo.

Só bem mais tarde, por ocasião da independência e da primeira constituição dos E.E.U.U. é que surgiu o sistema presidencialista.

No Brasil, Rui Barbosa, o principal artífice de nossa primeira constituição republicana de 1891, seguiu o modelo norte-americano; mas, ele mesmo, poucos anos depois, no alvorecer deste século, já condenava o sistema adotado e propugnava pelo parlamentarismo. É o próprio Rui que afirma, com seu estilo peculiar: "O sistema presidencial fez da tribuna parlamentar um simulacro de locutório, insulado e vazio. O que de lá se diz ninguém ouve, ninguém dá importância, porque não tem autoridade alguma". E conclui enfático: "no parlamentarismo, o parlamento é uma escola, no presidencialismo, uma praça de negócios".

Apesar da revisão de Rui Barbosa, logo nos primeiros anos de experiência presidencialista, somente em 1961 tivemos a primeira, única e curta adoção do parlamentarismo na vida republicana.

Antes, havíamos adotado esse sistema de governo no Império, também, sem estabilidade.

Entretanto, a solução de 1961 foi adotada não como resultado de uma decisão política competente, amadurecida e sedimentada. A medida foi casuística, implantada às pressas, para superar grave crise do sistema presidencialista, então vigente.

Ainda assim, essa solução de emergência foi saudada por Pontes de Miranda como possível e viável para um futuro de maior estabilidade política entre nós. Diz o inolvidável mestre:

"Em momento feliz, foi dado o passo que afastaria o perigo de qualquer ditadura: o do Ato Adicional (1961), que volveu à solução do Império, o parlamentarismo. Nesse regime, cada político tinha de ser sincero e correr os riscos perante a opinião pública. Mas os remanescentes ditatoriais traíram, mais uma vez, o destino do Brasil. O Ato Adicional foi como que um cimo da concepção democrática que a Constituição de 1946 nos permitiu atingir. Mas o poder político passou, com extrema insinceridade, aos remanescentes de 1930 e de 1937; e esse poder destruiu o que se lograra na ascensão e pode-se dizer que o golpe de 1964 foi o segundo golpe que a democracia sofreu. Os bem intencionados foram logrados.

Todo presidencialismo é resto de monarquia; o Presidente da República, ainda onde há cultura política, é rei a curto prazo, é a forma de governo, monarquia a prestações. Sociologicamente, o parlamentarismo é a menos imperfeita das democracias.... Na América do Sul, o presidencialismo é a forma civilizada do caudilhismo, o caudilho central escolhido pelos caudilhos locais"...

Não há a responsabilidade perante o Poder Legislativo, nem fixação, em regra constitucional, da dependência dos Ministros de Estado no tocante à confiança do Poder Legislativo."

Voto:

O sistema parlamentarista é da essência do regime democrático. A democracia é o regime da assembléia, do colegiado, do contraditório, e o sistema parlamentarista é filho direto dessa prática.

Na democracia representativa a essência do regime está na representação do povo no Parlamento, e todo governo deve resultar dessa representatividade.

Enquanto no presidencialismo toda mudança de governo constitui crise, no parlamentarismo, é um ato normal no processo administrativo. O sistema afasta os traumas.

No parlamentarismo, os atos governamentais são fiscalizados permanentemente, tendo o parlamento poder até de mudar o comando do governo.

O Chefe de Estado, Presidente da República, mantém o equilíbrio do Poder, e o Chefe do Governo, Primeiro Ministro, governa sob a fiscalização permanente da Nação, através de seus representantes no Congresso.

Não há dúvida que o temperamento latino, a formação étnica do brasileiro, pede um sistema de governo em que os governantes estejam permanentemente sob o controle eficaz de uma heterogeneidade representativa do povo, para não se tornarem ditadores ou autocratas.

No presidencialismo, qualquer governante tende a ser ditador. A falta de fiscalização eficaz estimula os abusos e desmandos.

"O Poder corrompe" e quando concentrado e impune, corrompe muito mais.

Rica em conteúdo é a conclusão do consagrado professor, Dr. Machado Paupério, em obra específica sobre sistemas de governo. Diz o mestre que "no presidencialismo, o Presidente precisaria ter a alma impassível de um Catão para resistir às tentações do arbítrio e da tirania".

No sistema parlamentar, nenhuma decisão importante de governo pode ser tomada sem amplo debate nacional que a preceda. Assim, projetos fundamentais para o destino do País, como o Nuclear, o de Carajás, o PROALCOOL, não poderiam ser implantados pelos tecnocratas, sem prévio debate no parlamento.

No sistema parlamentar, o controle da Nação sobre seu governo é muito maior, e essa prática se faz sem abalos e sem traumas.

Afonso Arinos, ao debater a implantação do parlamentarismo em 1961, registra seu entendimento de que o "sistema presidencialista falhou em nosso País" e confessou ter chegado a firme convicção que "o único regime que pode viver compativelmente com a legalidade, com o equilíbrio, com a correção, com a decência e com o respeito aos direitos humanos é o regime parlamentar."

Os adversários do sistema parlamentarista freqüentemente apresentam o argumento de que não é possível compatibilizar esse sistema de governo com a forma republicana. Aqui, nos valem do admirável Milton Campos, em magnífico trabalho de 1962, quando demonstra magistralmente a perfeita compatibilidade do sistema parlamentar com a Federação, afastando, de maneira irresponsável, a increpação desses adversários do sistema parlamentarista.

Não se pode, no debate desta matéria, omitir-se o nome do ilustre ex-deputado pelo Rio Grande do Sul Raul Pilla, que dedicou o melhor de sua longa vida pública ao estudo deste tema, tendo justificado, de maneira cabal, a implantação do sistema parlamentar entre nós, estudando-o sobre todos os aspectos.

Conclusão:

Somos pelo sistema parlamentarista.

Entendemos, entretanto, que no atual estágio de nossa vida institucional, a adoção desse sistema de governo deveria ocorrer no bojo da Assembléia Nacional Constituinte. Estamos firmemente convencidos de que o atual Congresso está defasado e não detém legitimidade para estabelecimento de mudanças mais profundas.

Contudo, coerente com o ponto de vista que temos manifestado há vários anos, não negaremos nosso voto ao parlamentarismo, mesmo entendendo que a oportunidade de apreciá-lo não é a melhor. De qualquer forma, o sistema será mais profundamente analisado na Constituinte que virá inevitavelmente mais cedo do que muitos pensam.

Concluimos pela aprovação da Emenda Constitucional n.º 35, de 1981, sob análise, embora entendamos que tecnicamente o parlamentarismo possa ser aperfeiçoado na implantação do sistema.

Pensamos, por exemplo, e apenas para exemplificar, que o Presidente da República deva ser eleito pelo sufrágio direto e secreto.

Deixamos, entretanto, de apresentar emenda à proposta inicial, porque desejamos apenas simbolizar nossa aprovação à idéia, reservando-nos o direito de aperfeiçoar o sistema em outra oportunidade.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 251.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/81-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.863, de 26 de fevereiro de 1981, que concede isenção de tributos as Missões Diplomáticas e Representações Consulares de Carreira, com base na reciprocidade de tratamento. **Aprovado. A Promulgação.**

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 74/81-CN, aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.864, de 26 de fevereiro de 1981, que dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de petróleo. **Aprovado. A Promulgação.**

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 252.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MAURÍCIO FRUET — Inauguração do santuário "O Templo da Verdade", em Curitiba — PR.

2.2.2 — Comunicações das Lideranças do PDS, PP e PMDB no Senado Federal e na Câmara dos Deputados

De substituições de membros em comissão mista.

2.2.3 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 66/81, que acrescenta item ao art. 35 e modifica a redação dos §§ 4.º, do art. 35, e 1.º, do art. 47, da Constituição Federal.

2.2.4 — Fala da Presidência

Anexação da proposta lida à Proposta de Emenda à Constituição n.º 64, de 1981, já em tramitação, por versar matéria conexa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.º 93, de 1981-CN (n.º 444/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 24, de 1981-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 3.621.201.000,00 (três bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, duzentos e um mil cruzeiros), e dá outras providências.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 253.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1981

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimento

N.º 40/81-CN, de autoria do Sr. Deputado Amadeu Geara, solicitando prorrogação de prazo concedido à Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 22/81-CN. **Aprovado.**

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 10 e às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial ao Projeto de Lei n.º 13/81-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de "quorum".

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 233.^a Sessão Conjunta, realizada em 28-9-81

— Ata da 238.^a Sessão Conjunta, realizada em 1.º-10-81

— Ata da 239.^a Sessão Conjunta, realizada em 1.º-10-81

SUMÁRIO DA ATA DA 242.^a SESSÃO CONJUNTA.

REALIZADA EM 5-10-81

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN de 6-10-81, página 2179, 1.^a coluna, no item 1.2.1 — Discursos do Expediente, suprima-se por incorreção, o seguinte:

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Em questão de ordem, contraditada pelo Sr. Siqueira Campos, sobre expressão atribuída a S. Ex.^a, mas não usada em seu pronunciamento.

ATA DA 251.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 19813.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Mendes Canale — Afonso Camargo — Evelásio Vieira — Arno Damiani — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado

Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Correa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertúliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldó Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espirito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrago — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Viyas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christovam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scaramo — PDS; Edgard Amorim — PMDB;

Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Francisato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; — Benedito Marcilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Calado — PDS; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Correa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldó Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Mauricio Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisli — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassbur-

ger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emilio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Tekmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 412 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 93, de 1981-CN, referente ao Projeto de Lei n.º 24, de 1981-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 3.621.201.000,00 (três bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, duzentos e um mil cruzeiros), e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 88, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.863, de 26 de fevereiro de 1981, que concede isenção de tributos às Mis-

sões Diplomáticas e Representações Consulares de Carreira, com base na reciprocidade de tratamento.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Congressistas desejando fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1981 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 95, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.864, de 26 de fevereiro de 1981, que dispõe sobre a ocupação provisória de imóveis para pesquisa e lavra de petróleo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Congressistas desejando fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 252.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1981

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benedites — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brosard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Melrelles — PDS; Viva!do Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José

Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Halckel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS, Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira —

PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB — Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odúlio Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Fação — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodórico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leonidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugó Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júlia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvío Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PP; Alcides Francisca — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PP; Bezerra de Mello — PDS; Caio Pompeu — PP; Candido Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Frei-

tas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goias

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruct — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PP; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 412 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Fruct.

O SR. MAURÍCIO FRUET (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, registramos, com muita satisfação, a inauguração, na última semana, do santuário da benção "O Templo da Verdade", em Curitiba, localizado à rua Raimundo Bom, 419.

Congregando inúmeras comunidades da Região Metropolitana da Capital do Paraná, o novo tabernáculo de orações sedia nacionalmente o movimento de fé e religiosidade liderado pelo missionário Hélio Afonso de Melo.

Fundado há pouco tempo, hoje são milhares os adeptos da pregação religiosa do Reverendo Hélio de Melo, cujas mensagens difundem os ensinamentos de Cristo, pregando o amor, a paz e a concordia entre os homens.

Relatando o acontecimento religioso, aproveitamos a oportunidade para cumprimentar os dirigentes e integrantes da recém-inaugurada Igreja, augurando êxito em sua atividade de pregação construtiva.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício n.º 290/81

Brasília, 13 de outubro de 1981

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Srs. Deputados Júlio Martins, Milvernes Lima e Djalma Bessa para integrarem, em substituição aos dos Srs. Deputados Salvador Julianelli, Darcílio Ayres e Adriano Valente, respectivamente, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 23, de 1981 (CN), que "institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração. — Deputado Cantídio Sampaio, Líder do PDS.

Brasília, 13 de outubro de 1981

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1.º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Lourival Baptista, pelo nobre Sr. Senador Murilo Badaro, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 23, de 1981 (CN), que "institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Nilo Coelho, Líder do PDS.

Brasília, 13 de outubro de 1981

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1.º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Senhores Senadores João Lúcio e José Lins, pelos nobres Srs. Senadores Bernardino Viana e Arno Damiani, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 23, de 1981 (CN), que "institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e consideração. — Senador Bernardino Viana, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 13 de outubro de 1981

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1.º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Mendes Canale, pelo nobre Sr. Senador Valdon Varjão, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 23, de 1981 (CN), que "institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Evelásio Vieira, Líder do PP.

Brasília, 13 de outubro de 1981

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1.º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Marcos Freire, pelo nobre Sr. Senador Henrique Santillo, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 23, de 1981 (CN), que "institui sublegendas para as eleições de Governador, no ano de 1982, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Humberto Lucena, Vice-Líder do PMDB, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Foi encaminhada à Presidência Proposta de Emenda à Constituição que versa sobre matéria conexa com a da Proposta n.º 64, de 1981, já em tramitação.

Nos termos do § 5.º do art. 124 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a anexação, à proposta em andamento, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 66, de 1981, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 66, DE 1981

Acrescenta item ao art. 35 e modifica a redação dos §§ 4.º, do art. 35, e 1.º, do art. 47 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 35 da Constituição Federal será acrescido do seguinte item:

"Art. 35. Perderá o mandato o deputado ou senador que:

.....
VI — Apresentar ou apoiar proposição que vise à prorrogação de seu próprio mandato parlamentar;"

Art. 2.º Dê-se ao § 4.º do art. 35 da Constituição Federal, a seguinte redação:

"§ 4.º Nos casos previstos nos itens IV, V e VI deste art. e no § 5.º do art. 32, a perda ou suspensão será automática e declarada pela respectiva Mesa;"

Art. 3.º O § 1.º do art. 47 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I — De membros da Câmara dos Deputados; ou
.....

§ 1.º Não será objeto de deliberação a proposta tendente a abolir a Federação ou a República, nem a que pretender prorrogar os mandatos legislativos e executivos a nível municipal, estadual e federal;"

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É imoral, ilegítima e ilegal qualquer manobra que vise à prorrogação dos mandatos legislativos ou executivos, quer a nível municipal, estadual ou federal.

Não há como agasalhar a sórdida tentativa de fugir ao veredicto das urnas, violentando a vontade popular.

O processo democrático de governo — tanto política como sociologicamente — fundamenta-se essencialmente em três princípios basilares: a liberdade, a igualdade e a temporariedade.

Não basta, pois, tornar a sociedade brasileira livre e igualitária se, à força do arrivismo e à custa de mecanismos indignos e imorais, a representação política — conquistada no embate das urnas pela via democrática do voto direto, universal e secreto — não obedecer, com rigor matemático, os parâmetros temporais estabelecidos pela própria Constituição Federal.

Nenhum argumento e nenhuma razão serão capazes de justificar a violação do art. 39, § 1.º, da Lei Maior, segundo o qual "cada legislatura durará quatro anos".

Assim, importa impedir, através da inflexibilidade do texto constitucional, quaisquer iniciativas que, lastreadas no oportunismo, na imoralidade e no desprezo à vontade popular, proponham vergonhosa prorrogação de mandatos eletivos.

A simples discussão pública da matéria já desgasta a imagem do Parlamento.

Mais grave ainda: a apresentação e o apoio a projeto de cunho prorrogacionista desmoraliza o Poder Legislativo.

Ainda pior: a aprovação de proposição nesse sentido liquidará a Instituição.

Não há como negar que a manobra prorrogacionista emerge de setores que não desejam o fortalecimento do regime de liber-

dade. Nasce daqueles setores que saciam sua sede de poder nos porões escuros dos regimes autoritários.

Embora o art. 35, § 1.º, da Constituição Federal, considere incompatível com o decoro parlamentar "o abuso das prerrogativas asseguradas ao congressista ou a percepção, no exercício do mandato, de vantagens ilícitas e imorais", onde os autores de projetos prorrogacionistas poderiam ser devidamente enquadrados, convém adotar medidas acauteladoras que, embasadas em fundamento ético-moral, proibam explicitamente quaisquer iniciativas nesse sentido.

A burla, a farsa, a desonra e a imoralidade não podem prosperar, sob pena de a todos enlamear. Ninguém poderá ficar de braços cruzados, apático ou indiferente a esses movimentos criminosos, que, quer queiram ou não, têm como finalidade comprometer a imagem do Congresso Nacional.

Impõe-se, pois, uma tomada de posição.

E aos partidos políticos cabe a tarefa saneadora de colocar-se contra esse vandalismo político, criando instrumentos constitucionais que o impeçam de prosperar. Essa verdadeira máfia precisa ser combatida de frente, com coragem, com argúcia, para que se recolha aos desvãos pútridos e bolorentos onde vegetam os inimigos da Democracia.

Daí a necessidade de elevar-se à condição de princípio intocável a temporariedade do mandato popular, à semelhança dos princípios da Federação e da República.

Com essa medida, ninguém jamais tentará usurpar o direito que cabe ao povo de renovar os mandatos eletivos, premiando os bons e honestos, e condenando os mafiosos ao silêncio de sua indignidade.

É preciso atentar para os freios naturais que a própria Lei Maior estabeleceu para proibir eventuais abusos das prerrogativas asseguradas àqueles que, no exercício do mandato, violem o decoro do cargo ou auferam vantagens ilícitas e imorais.

Nenhuma vantagem será mais ilícita e mais imoral do que legislar em causa própria e prorrogar o respectivo mandato.

A prorrogação dos mandatos, tanto legislativos como executivos, é um insulto à consciência nacional, a menos que se pretenda, uma vez mais, degradar os costumes políticos, substituir o processo legítimo que nasce das urnas, transgredir o princípio da periodicidade do mandato e, por fim, engendrar perigosos impasses à redemocratização do País.

Ao propormos a presente Emenda Constitucional, que silenciará de vez quaisquer pruridos indecorosos de grupos que pretendem ignorar as leis e o povo, tentamos interpretar e refletir os anseios legítimos da própria sociedade brasileira e de quantos, em nome dela, procuram moralizar os hábitos políticos e corresponder à importância do mandato popular que lhes foi delegado.

A rigor, a Emenda Constitucional não inova, apenas torna explícitos princípios constitucionais inerentes aos conceitos de regime democrático e representativo, que impedem ao representante atuar no sentido de obter a prorrogação do próprio mandato eletivo.

DEPUTADOS: Alceu Collares — Francisco Rollemberg — Maurício Fruct — Lourenberg Nunes Rocha — Iram Saraiva — Jorge Vianna — Nabor Júnior — Hildérico Oliveira — Juarez Furtado — Darcy Passos — Ernesto de Marco — Geraldo Bulhões — Adhemar Santillo — Walber Guimarães — Aldo Fagundes — Paulo Lustosa — João Cunha — Roberto Freire — Rosa Flores — Elíquison Soares — José Frejat — Israel Dias-Novae — Olivir Gabardo — Fernando Coelho — Antônio Mariz — Paulo Borges — Pacheco Chaves — Alvaro Dias — Edson Khair — Modesto da Silveira — Getúlio Dias — JG de Araújo Jorge — Júlio Campos — Carlos Bezerra — Murilo Mendes — Raymundo Urbano — Fernando Cunha — Mário Moreira — Alberto Goldman — Nilson Gibson — Francisco Castro — Renato Azeredo — Octacílio Queiroz — Mendonça Neto — Luiz Leal — Bento Gonçalves — Marcus Cunha — Lúcia Viveiros — João Gilberto — Carlos Sant'Anna — Milton Figueiredo — Ruben Figueiró — Tarcísio Delgado — Marcondes Gadelha — Ralph Biasi — Luiz Cechinel — Cristina Tavares — Celso Carvalho — Celso Peçanha — Oswaldo Lima — Pimenta da Veiga — Gerson Camata — Cardoso Fregapani — Cardoso Alves — Octacílio Almeida — Moacir Lopes — Djalma Marinho — Carlos Cotta — Ailton Sandoval — Arnaldo Schmitt — Marcelo Linhares — Paulo Marques — Benedito Marcílio — José Costa — Castejon Branco — Francisco Libardoni — Ronan Tito — Lúcio Cioni — Theodorico Ferrão — Alvaro Gaudêncio — Edgard Amorim — Paulo Rattes — Vilela de Magalhães — Joel Lima — Márcio Macedo — Pedro Faria — Marcello Cerqueira — Lázaro Carvalho — Jorge Gama — Audálio Dantas — Tidei de Lima — Caio Pompeu — Péricles Gonçalves — Sérgio Ferrara — Melo Freire — Thales Ramalho — Jader Barbalho — Antônio Moraes — Herbert Levy — João Linhares — Ruy Silva — Antônio Anibelli — Amadeu Geara — Ubaldo Dantas — Carlos Wilson — Iturival Nascimento — Antônio Russo — Jerônimo Santana —

Luiz Baccarini — Jorge Uequed — Júnia Marise — Max Mauro — Aurélio Peres — Del Bosco Amaral — Júlio Costamilan — José Carlos Vasconcelos — Leônidas Sampaio — Borges da Silveira — Pedro Ivo — Florim Coutinho — Rosemburgo Romano — Marcelo Cordeiro — Délio dos Santos — Antônio Ferreira — Mário Frota — Iranildo Pereira — Edilson Lamartine Mendes — Evandro Ayres de Moura — Freitas Diniz — Nélio Lobato — Genival Tourinho — José Maurício — Leopoldo Bessone — Samir Achôa — Antônio Carlos de Oliveira — Jackson Barreto — Victor Fontana — Arnaldo Lafayette — Eloar Guazzelli — Nivaldo Krüger — Ossian Araripe — Athiê Coury.

SENADORES: Tancredo Neves — Affonso Camargo — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Itamar Franco — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — Mauro Benevides — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Roberto Saturnino — Laélia de Alcântara — João Calmon — Eunice Michiles — José Fragelli — Gastão Müller — Luiz Cavalcante — Alexandre Costa — Dirceu Cardoso — Passos Pôrto — Marcos Freire — Saldanha Derzi — Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A proposição lida será encaminhada à Comissão Mista anteriormente designada para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 64, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 93, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM N.º 93, DE 1981-CN

(N.º 444/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 3.621.201.000,00 (três bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, duzentos e um mil cruzeiros), e dá outras providências".

Brasília, 8 de outubro de 1981. — **Aureliano Chaves.**
EM n.º 374

Em 6 de outubro de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Orçamento da União para o corrente exercício tem passado por uma série de ajustes programáticos, no sentido de tornar sua execução mais adequada ao atual momento econômico e de atender a projetos e atividades não consignados na Lei Orçamentária. Para a realização dessas despesas emergentes existem as diretrizes condicionantes de absoluta e inadiável necessidade e de perfeita definição das fontes de financiamento.

Nesse contexto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei no montante de Cr\$ 3.621,3 milhões, que permite:

I — Utilização de recursos adicionais ao Orçamento da União para 1981 provenientes do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional, no valor de Cr\$ 3.571,3 milhões destinados a:

a) Cr\$ 800,0 milhões ao Território Federal de Rondônia;

b) Cr\$ 1.050,0 milhões ao Ministério da Saúde;

c) Cr\$ 1.250,0 milhões aos Encargos Gerais da União para transferência ao Estado de Minas Gerais;

d) Cr\$ 98,9 milhões ao Ministério da Educação e Cultura;

e) Cr\$ 160,0 milhões ao Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, da Presidência da República; e

f) Cr\$ 212,4 milhões ao Ministério das Relações Exteriores.

No primeiro caso os recursos serão oriundos do excesso de arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias no Território Federal de Rondônia, mantendo-se o princípio de aplicar integralmente os recursos do ICM nos Territórios em que forem gerados.

Esse procedimento tem como objetivos básicos destinar um maior volume de recursos para as regiões mais carentes do País bem como permitir o aperfeiçoamento da administração financeira.

ra dos Territórios, como preparação para a passagem à categoria de Estado. Nesse sentido, estão atualmente os Territórios diretamente envolvidos com a arrecadação e a fiscalização do ICM mediante convênios com a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Nos últimos dois anos a arrecadação do ICM em Rondônia vem crescendo a taxas reais muito elevadas, tanto em função de uma expansão da atividade econômica sem precedentes, quanto pela efetiva atuação de sua máquina fazendária na cobrança desse tributo, destacando-se a implementação das seguintes medidas:

— o estabelecimento de uma pauta de preços mínimos para o ICM, aproximando o valor tributável dos preços de mercado;

— a instalação de agências da Secretaria de Finanças em todos os Municípios;

— o aperfeiçoamento da sistemática de arrecadação, reduzindo-se sensivelmente a prática de sonegação; e

— a criação de campanhas para a exigência da Nota Fiscal de compras.

Assim, em 1981, a arrecadação do ICM em Rondônia superará a previsão orçamentária em 80,0%, representando recursos adicionais da ordem de Cr\$ 800,0 milhões.

Os créditos especiais que se destinam aos Ministérios das Relações Exteriores e da Saúde, têm respaldo financeiro em Operações de Crédito contratadas. A primeira, externa, com o Banco do Brasil S.A. — Grand Cayman — BWI, para atender ao Programa Sistemático de Aquisição e Construção de Imóveis no Exterior, e a segunda, interna, com a Caixa Econômica Federal e que será aplicada em programas de Saúde Pública, onde assumem grande importância o controle da malária e a implementação da rede de suprimento e distribuição de sangue e hemoderivados.

Os recursos destinados ao Estado de Minas Gerais decorrem de financiamento externo obtido pela União junto ao Banco Crédito Agrícola Mutuel, da França, e reforçarão o II Programa Estadual de Desenvolvimento Rural Integrado.

Esse programa, que representa a continuidade do Programa de Desenvolvimento da Zona da Mata — PRODEMATA, contará também com recursos do Banco Mundial no valor de US\$ 63,0 milhões e do Governo do Estado no montante de US\$ 88,1 milhões e favorecerá o aumento da produção agrícola em quatro sub-regiões do Estado onde é maior a concentração de pequenos agricultores de baixa renda, com propriedades entre 50 e 100 hectares.

O crédito suplementar em favor do Departamento Administrativo do Serviço Público da Presidência da República é proveniente do excesso de arrecadação de suas receitas próprias e o do Ministério da Educação e Cultura de Operação de Crédito interna, contratada com a Caixa Econômica Federal — FAS, para conclusão de obras na Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.

II — Remanejamento na programação da Justiça do Trabalho, através da abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 50,0 milhões, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.^a Região e destinado à construção de um Edifício-Sede, para abrigar os serviços de 1.^a Instância do Trabalho, em Fortaleza. As despesas resultantes serão cobertas por anulação orçamentária, conforme prevê o art. 43, § 1.^o, item III, da Lei n.^o 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1.^o, da letra c, da Constituição.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência meus protestos de grande estima e profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro.

PROJETO DE LEI N.^o 24, DE 1981-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 3.621.201.000,00, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento da União (Lei n.^o 6.867, de 3 de dezembro de 1980), até o limite de Cr\$ 3.571.201.000,00 (três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões e duzentos e um mil cruzeiros), utilizando os recursos provenientes do excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional, previsto em conformidade com o § 3.^o do art. 43 da Lei n.^o 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I — créditos suplementares até o limite de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), para a consecução, indepen-

dentemente da destinação específica dos recursos, do seguinte programa de trabalho:

	Cr\$ 1.050,00
2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	800.000
2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR	800.000
2802 07391835.569 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Território Federal de Rondônia	800.000

II — créditos suplementares até o limite de Cr\$ 258.868.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), para o reforço de dotações, mantida a destinação específica dos recursos dos Órgãos Orçamentários a seguir indicados:

	Cr\$ 1.000,00
1100 — PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	160.020
Rendas do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP	160.020
1500 — MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	98.848
Operações de Crédito Internas — em moeda	98.848

III — créditos especiais até o limite de Cr\$ 2.512.333.000,00 (dois bilhões, quinhentos e doze milhões, trezentos e trinta e três mil cruzeiros), para atender ao seguinte programa de trabalho:

	Cr\$ 1.000,00
2400 — MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	212.333
2401 — Ministério das Relações Exteriores	212.333
2401.12720211.075 — Programa Sistemático de Aquisição e Construção de Imóveis no Exterior	212.333
2500 — MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.050.000
2502 — Secretaria-Geral	250.000

	Cr\$ 1.000,00
2502.13754285 514 — Implementação da Rede de Suprimento e Distribuição de Sangue e Hemoderivados	250.000
2509 — Superintendência de Campanhas de Saúde Pública	500.000
2509.13754296.012 — Controle da Malária	500.000
2516 — Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde	150.000
2516.13754292.376 — Controle das Doenças Evitáveis por Imunizantes	150.000
2517 — Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde	150.000
2517.13754285.680 — Reforma do Instituto Nacional do Câncer	150.000
2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	1.250.000
2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR	1.250.000
2802.04181115.707 — Apoio a Projetos de Desenvolvimento Rural Integrado no Estado de Minas Gerais	1.250.000

Art. 2.^o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.^a Região, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender despesas com Construção de um Edifício-Sede destinado a abrigar Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas na cidade de Fortaleza.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo, decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente (Lei n.^o 6.867, de 3 de dezembro de 1980), em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7.^a Região.

Art. 3.^o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1981

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional do Projeto que se transformou na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III — os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

§ 3.º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

LEI N.º 6.867, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social, — Senadores Gabriel Hermes, José Lins, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Almir Pinto, Passos

Porto, e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Fernando Magalhães, Antônio Pontes, José Torres e José Mendonça Bezerra.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Roberto Saturnino, José Richa e os Srs. Deputados Nivaldo Kruger, Juarez Furtado e Ronan Tito.

Pelo Partido Popular — Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e os Srs. Deputados Jorge Vargas e José Bruno.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 3 de novembro próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 23 de novembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18:45 horas, neste plenário, destinada à discussão das partes vetadas do Projeto de Lei n.º 13, de 1981-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

ATA DA 253.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1981

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Valdon Varjão — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brosard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adaauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingit Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB — Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Pecanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dáso Colmbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekél Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompeu — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Francisco — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Mello — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Junior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Calado — PDS; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva

— PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Montelro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 412 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 40, DE 1981 (CN)

Em 13 de outubro de 1981.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 22, de 1981-CN, que "altera as Leis n.ºs 3.807, de 26 de agosto de 1960 e 6.205, de 29 de abril de 1975, fixa novo limite máximo do salário-de-contribuição, e dá outras providências", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 2 (dois) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, prazo este já prorrogado por 6 (seis) dias.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e por solicitação formal, em anexo, do eminente Relator, Senhor Senador Bernardino Viana, para elaborar o seu parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado **Amadeu Gears**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A prorrogação do prazo a que se refere o expediente lido depende de deliberação do Plenário, nos termos do art. 137, § 2.º *in fine*, do Regimento Interno do Senado, primeiro subsidiário do Regimento Comum.

Assim, a Presidência irá submeter a votos a solicitação do Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 22, de 1981-CN.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo por 2 dias, conforme solicitado, queiram permanecer como se acham. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.) Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, neste plenário:

— às 10 horas — Leitura da Mensagem n.º 94, de 1981-CN, referente ao Projeto de Lei n.º 25, de 1981-CN, que acresce os efetivos do Exército em tempo de paz;

— às 10 horas e 30 minutos — votação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 32, de 1981, que altera a Constituição Federal convocando a Assembleia Nacional Constituinte, e assegurando aos Partidos políticos ampla liberdade de propaganda.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

VETO PARCIAL

Discussão, em turno único, das partes vetadas do Projeto de Lei n.º 13, de 1981-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, tendo

RELATÓRIO, sob n.º 8, de 1981-CN, da Comissão Mista. Partes vetadas:

I — a expressão “quando se constatarem danos a terceiros, a homologação só poderá ser feita mediante prova de indenização aos lesados”, constante do art. 8.º, item IV, *in fine*;

II — Artigo 19.

Em discussão as partes vetadas do projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, fica encerrada a discussão.

A matéria vetada exige “quorum” qualificado para deliberação. Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa de ser procedida sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATA DA 233.ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 28-9-81

(Publicada no DCN de 29-9-81)

(*) RETIFICAÇÃO

Na Mensagem n.º 89, de 1981-CN (n.º 121/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.868, de 30 de março de 1981, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal:

Na página 2107, 1.ª coluna, no texto da mensagem,

Onde se lê:

Nos termos do § 1.º do art. 15 da Constituição, ...

Leia-se:

/ Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, ...

ATA DA 238.ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 1.º-10-81

(Publicada no DCN de 2-10-81)

RETIFICAÇÃO

Na fala do Sr. Presidente, referente à convocação de sessão destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 29/81:

Na página 2154, 1.ª coluna:

Onde se lê:

A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas...

Leia-se:

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos...

ATA DA 239.ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 1.º-10-81

(Publicada no DCN de 2-10-81)

RETIFICAÇÃO

No Ofício n.º 139/81-LID/PP, em que o Líder do Partido Popular, Deputado Thales Ramalho, propõe substituição de membro na Comissão Mista incumbida de estudar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 22/81-CN:

Na página 2163, 2.ª coluna, logo após o enunciado do ofício, acrescente-se, por omissão, o seguinte,

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a substituição solicitada.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN de 7-10-81, página 2196, 2.ª coluna.

REFORMA ADMINISTRATIVA

Organização da Administração Federal
(Decreto-Lei nº 200/67)
3ª edição — 1981 — atualizada

A obra contém, além dos textos do Decreto-lei nº 200 e da Legislação Alteradora e Correlata, anotações a respeito das transformações sofridas pelos organismos do Governo, tendo em vista, sobretudo, a criação, a extinção e a alteração de denominação de órgãos.

Preço:
Cr\$ 350,00

A publicação pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22º andar) — Brasília-DF (CEP 70160) ou pelo reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 68

Está circulando o nº 68 da
**REVISTA DE INFORMAÇÃO
LEGISLATIVA,**
periódico trimestral de pesquisa
jurídica e documentação legislativa,
editado pela Subsecretaria de
Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 346 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

Do constitucionalismo — suas origens e sua afirmação — *Nailê Russomano de Mendonça Lima*

Reflexões sobre o princípio da separação de poderes: o *parti pris* de Montesquieu — *José Geraldo de Souza Júnior*

Sobre os direitos humanos no Estado intervencionista — *Alcino Pinto Falcão*

Imunidades parlamentares — *José Alfredo de Oliveira Baracho*

O congestionamento do Supremo Tribunal Federal e da Suprema Corte americana — *Torquato Lorena Jardim*

O sufrágio universal — *Ronaldo Rebello Britto Poletti*

Representação popular — *Osvaldo Melo*

Partidos políticos brasileiros — *Otávio Mendonça*

Garantias do Ministério Público Federal — *Arx Tourinho*

Juizado de instrução francês: subsídios para sua adoção pelo Direito brasileiro — *Carlos Alberto Provenciano Gallo*

Direito de Visita — *Fábio Maria de Mattia*

Os excepcionais, principalmente os cegos, e o Direito de Autor — *Antônio Chaves*

Comunicação por satélite — *Carlos Alberto Buttar*

“Leasing” — *Otto de Andrade Gil*

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 14, de 9 de setembro de 1980

— Histórico (tramitação legislativa)

— Mandado de segurança impetrado pelos Senadores *Itamar Franco* e *Mendes Canale*

Preço:
Cr\$ 120,00

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de
Edições Técnicas-Senado Federal (22º andar) — Brasília-
DF (CEP 70160) ou pelo Reembolso Postal

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00